



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO N.º 61/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA/SP, realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), visando a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL 101038/2026**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 66 de 22 de dezembro de 2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste **Edital**.

Modalidade e Forma	Concorrência Pública Eletrônica
Apresentação de Proposta	Até 02/07/2026 às 08:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	02/07/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input checked="" type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto/Fechado
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais iniciais e entre os lances	Livre. OBS: O PERCENTUAL PARA INÍCIO DA FASE DE LANCE SERÁ DE 1% (UM POR CENTO), SOBRE OS ÍTENS DESTA CONCORRÊNCIA.
Exclusividade ME/EPP	<input type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <input checked="" type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não (1% do valor total estimado)
Valor Estimado da Contratação	R\$ 549.081,39
Local para apresentação das propostas	Site – https://www.licitardigital.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	https://www.licitardigital.com.br e https://www.nuporanga.sp.gov.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Plataforma da LICITAR DIGITAL - Site – https://www.licitardigital.com.br ou pelo telefone (16)3847-9205 – Depto. de Licitação – e-mail: licitacoes@nuporanga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000
Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL 101038/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV e Anexo V deste edital.

1.1.1 **É FACULTADO** que o *Licitante visite o local do serviço*, o que deverá ocorrer com anterioridade à sessão pública, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Não poderá o Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local a localidade e as condições pertinentes ao objeto do contrato, sendo necessário apresentar declaração de visita técnica dentro do envelope de habilitação.

1.1.2 As visitas poderão ser realizadas por qualquer responsável indicado pelo Licitante.

1.1.3 As visitas poderão ocorrer até o 1º dia útil que antecede a data de realização da Concorrência Pública. Para tanto a visita poderá ser agendada pelo Licitante, **NO SETOR DE ENGENHARIA PELO FONE (16) 3847- 9236/9237 DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, E DEMAIS DÚVIDAS**, obtendo a declaração de visita.

1.1.4 Caso o Licitante **NÃO FAÇA A VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**, este **DEVERÁ** apresentar **DECLARAÇÃO (Anexo VI)** de que está ciente de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Não poderá o Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local a localidade e as condições pertinentes ao objeto do contrato, sendo necessário apresentar **ESTA DECLARAÇÃO (Anexo V)** dentro do envelope de habilitação. A apresentação desta **DECLARAÇÃO**, supre a Visita ao local, ou vice e versa.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.3.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.3.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.3.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3.4 A CONCORRÊNCIA será realizada conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08:00 horas do dia 02 de julho de 2026.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do dia 02 de julho de 2026.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09:00** horas do dia **02** de julho de 2026.

3.5 LOCAL: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado no *link* - licitações”.

3.6 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3.7 Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Nuporanga/SP.

3.8 A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item **3.4 deste Edital**.

3.9 A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência Eletrônica (Licitações) da Plataforma de Licitações Licitar Digital**.

3.10. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Nuporanga, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitar Digital” constante da página eletrônica da **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL.

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Plataforma de Licitações Licitar Digital**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.licitardigital.com.br.

4.2 A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **Plataforma de Licitações Licitar Digital**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador a Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Plataforma de Licitações Licitar Digital**.



4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Plataforma de Licitações Licitar Digital** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- a) A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar da Concorrência e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- b) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

5.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da **Licitar Digital**, fone: (31) 3191-0707 ou E-mail: contato@licitardigital.com.br

6 DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.licitardigital.com.br, a partir da liberação do edital, **até às 08:00 horas do dia 02 de julho de 2026**, horário de Brasília/DF.

6.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.5 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação, conforme Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

6.6 A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

6.6.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve dos Agentes de contratação todas as informações necessárias para a sua formulação;

6.6.2 Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

6.6.3 Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

6.7 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

6.7.1 Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos **itens do ANEXO V deste Edital**.

6.7.2 Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

6.7.3 **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das Propostas de Preço;

6.7.4 Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas **02 (duas) casas após a vírgula**.

6.8 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCA** do ÍTEM ofertado e MODELO quando solicitado pelo Sr. Agente de contratação, caso contrário a proposta será desclassificada de plano.

6.8.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação "Marca Própria", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6.9 O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

6.10 Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

6.11 O Agente de contratação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12 Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO – GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de



qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.13 A Licitante NÃO poderá oferecer quantitativo menor ao previsto neste Edital, ficando obrigado cumprir os limites estabelecidos nesta licitação (art. 82, IV da Lei 14.133/2021).

6.14 O registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (art. 82, VII da Lei 14.133/2021).

6.15 A licitante microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.licitardigital.com.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas".

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir das **08:01 horas do dia 02 de julho de 2026**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, será aberta por comando do Agente de contratação, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando os Agentes de contratação a avaliar a devida aceitabilidade.

7.2 O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A comunicação entre o Agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.



8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir das **09:00 horas do dia 02 de julho de 2026**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, por comando do Agente de contratação.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

8.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.10 O Agente de contratação poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.11 Realizada a diligência, o Agente de contratação notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.12 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica

8.13 o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com encerramento aleatório de até 10 (dez) minutos.**

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos e, após isso, inicia-se o período aleatório de até 10 (dez) minutos, com encerramento iminente dos lances.**

8.15 Encerrada a etapa "ABERTA", o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores **até 10% superiores a essa oferta**, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance "FECHADO".

8.16 Não havendo no mínimo 03 (três) ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 03, para ofertarem lance final e "FECHADO", ou seja, chamam-se mais 03 se houver.

8.17 O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa "ABERTA", ou por ofertar valor menor,



em até 05 (cinco) minutos após a convocação.

8.18 Se ocorrer a desconexão dos Agentes de contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.19 Caso a desconexão dos Agentes de contratação persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão da Concorrência será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitardigital.com.br.

8.20 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o ítem, poderão registrar questionamentos aos Agentes de contratação via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada ítem disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

8.21 Os Agentes de contratação responderão os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas dos Agentes.

9 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 A Empresa vencedora enviará a proposta de preço ATUALIZADA, rubricada em todas as folhas e a última assinada e digitalizada para os Agentes de contratação, via e-mail em até 03 (três) horas após o término do Certame, SOMENTE se for solicitado pelos mesmos via Plataforma, E-mail ou até mesmo por telefone, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

9.2 A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ÍTEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da CONCORRÊNCIA, envolvendo, entre outras despesas, **frete**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

9.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham **mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários ou total**;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão dos Agentes de contratação;
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

10 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação, **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, OU SEJA, ANTES DA SESSÃO, sob pena de INABILITAÇÃO.**

10.1.1 **Posteriormente, caso os documentos, anexados na plataforma não estiverem autenticados digitalmente (os que necessitam de serem autenticados), os mesmos** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, no prazo **máximo 03 (três) dias úteis após o encerramento da disputa**. Caso os documentos não cheguem no prazo indicado, os Agentes de contratação entrarão em contato com a empresa para que seja informado o código de rastreio dos documentos postados, se os documentos não tiverem sido encaminhados em 03 (três) dias úteis a empresa será inabilitada, por não apresentar documentação.

10.1.1.1 Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço abaixo:

Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Nuporanga/SP.

Endereço: Praça Eloy Lima, nº 260, Centro, Nuporanga/SP, CEP: 14.670-000

Agentes de Contratação: Álvaro José Melo Lima, Matheus Henrique Gasparoto Paim e Luis Alexandre Ribeiro Lé Rossi.

10.1.1.2 O não cumprimento do referido prazo acarretará a **INABILITAÇÃO** da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

10.2 O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado e informar o nome da empresa, número do CNPJ, número e ano da **Concorrência Eletrônica**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000
Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



10.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto da CONCORRÊNCIA são os elencados no ANEXO I deste Edital.

10.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

10.5 Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

10.6 Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

10.7 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

10.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

10.9 Referente à habilitação, os documentos que não possuírem validade (por sua natureza); Deverá ter data de emissão NO MÁXIMO 06 (seis) meses da data do certame.

10.10 NO CASO DE CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO COLOCADO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

10.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, os Agentes de contratação examinarão a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa os Agentes de contratação poderão negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.12. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da CONCORRÊNCIA e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 A pretensão referida no subitem 11.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente registrado no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacoes@nuporanga.sp.gov.br, através do telefone (16) 3847-9205, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 15.1.

11.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de **caráter estritamente informal**.

11.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos da CONCORRÊNCIA, dando-se ciência às demais licitantes.

12 PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório da CONCORRÊNCIA e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 As medidas referidas no subitem 12.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacoes@nuporanga.sp.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 16.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



12.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório da CONCORRÊNCIA. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da CONCORRÊNCIA.

12.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório da CONCORRÊNCIA, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 RECURSO ADMINISTRATIVO:

13.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões dos Agentes de contratação poderão fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no **prazo de 03 (três) dias**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.1. Declarado o vencedor os Agentes de contratação anunciarão formalmente, no chat da plataforma, sempre com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data e horário para a abertura da fase recursal, abrindo prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.1.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.1.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os recursos deverão ser enviados fisicamente ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Nuporanga/SP, no endereço: Praça Eloy Lima, nº 260, Centro, Nuporanga/SP, CEP 14.670-000, ou via e-mail: licitacoes@nuporanga.sp.gov.br devendo estar em papel com todas as informações da empresa (razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, E-mail), as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

14 ADJUDICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a autoridade competente adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14.1 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

15 HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Compete à autoridade competente homologar a CONCORRÊNCIA.

15.2 A partir do ato de homologação será(ão) emitido Pedido de Empenho e a respectiva autorização de fornecimento de bens a(s) proponente(s) adjudicatária(s), respeitada a validade de sua proposta.

16 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA:

16.1. O resultado final da CONCORRÊNCIA será comunicado às proponentes e publicado no site: www.licitardigital.com.br, também no site oficial do Município de Nuporanga/SP, endereço: www.nuporanga.sp.gov.br/licitacoes.

17 CONTRATAÇÃO/CONTRATO OU EMPENHO

17.1 Os itens objeto desta CONCORRÊNCIA será adquirido por meio de CONTRATO ADMINISTRATIVO e consoante às regras da Lei 14.133/2021.

17.2 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA, quando da assinatura do Contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

17.3 Para efetuar o recolhimento da garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante deverá adotar as providências necessárias junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga/SP, situada na Rua Bernardino Pereira da Silva, n. 375, centro, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

17.3.1 **Caução Proporcional:** Caso houver Aditamento de Valores no Contrato, a CONTRATADA deverá depositar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA, uma CAUÇÃO PROPORCIONAL, ou seja, 5% (cinco por cento) do valor ADITADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 - 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



17.4 A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

17.5 A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga/SP, situada na Rua Bernardino Pereira da Silva, n. 375, centro, onde deverá ser recolhido até a data apazada para assinatura do contrato;

17.6 O caucionamento do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais;

17.7 Assinado o contrato, após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, o Contratado deverá iniciar os serviços;

17.8 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato/Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Praça Eloy Lima, nº 260, Centro – Nuporanga/SP.

17.8.1 Não sendo assinado o Contrato/Empenho, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.9 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

17.10 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato/Empenho deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

17.5 Para a assinatura do Contrato/Empenho, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS

– CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

– Obtenção da certidão CNJ sobre ausência de condenação por improbidade administrativa, além de certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)

17.11 Também para assinatura do Contrato/Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

17.12 A recusa injustificada de assinar o Contrato/Empenho ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 17 e subitens.

18 ALTERAÇÕES DO CONTRATO/EMPENHO

18.1 O Contrato/Empenho de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na Lei



Federal 14.133, de 2021.

19 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS OBJETO DA CONCORRÊNCIA

- a. Os serviços/produtos registrados objeto desta CONCORRÊNCIA serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações, através do Contrato Administrativo, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.
- b. Os serviços/produtos efetivamente solicitados através do Contrato serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização do mesmo, o qual apurará a compatibilidade dos serviços com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os serviços.
- c. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços/entrega dos produtos.
- d. Em caso de não aceitação dos produtos/serviços objeto desta CONCORRÊNCIA fica a Contratada obrigada a refazê-los no prazo estipulado pelo Fiscal responsável, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 23 e subitens deste Edital.
- e. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato/Empenho, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20 PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

20.1 Os itens objeto desta CONCORRÊNCIA deverão ser entregues no prazo estipulado no Termo de Referência e Cronograma, contidos no Anexo IV deste Edital.

21 PAGAMENTO

- A. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo estipulado no Termo de Referência do Anexo IV deste Edital, estando condicionado à medição, aceitação e atesto do responsável do setor solicitante.
- B. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- C. O Município de Nuporanga/SP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

- D. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Nuporanga/SP, CNPJ nº. 46.754.388/0001-17, indicando o número de conta-corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.
- E. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme Lei Federal 14.133/2021).

21.1 Recursos Orçamentários

21.1.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Ficha: **406**

Unidade: **021506 – SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS**

Funcional: **15.452.0009.1003.0000 – OBRAS PÚBLICAS – CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES**

Catec. Econ.: **4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**

Fonte de recurso: **01 – TESOURO**

22 DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

22.1 O preço do valor não sofrerá nenhum tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente Contrato.

22.2 O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

- 1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelos Agentes de contratação durante o certame;
- 2) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 3) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação no prazo estabelecido;
- 4) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 5) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 6) deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 7) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



- 8) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 9) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11) fraudar a licitação;
- 12) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18) Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19) advertência;
 - 20) multa;
 - 21) impedimento de licitar e contratar e
 - 22) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 24) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 25) Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 27) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 28) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 29) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 30) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 31) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.
- 32) As infrações desta Concorrência devem ser reportadas pelos Agentes de contratação ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), também no site oficial do Município de Nuporanga/SP, endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



www.nuporanga.sp.gov.br

24.10 Não cabe à LICITAR DIGITAL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Nuporanga/SP, considerado aquele a que está vinculado ao Agente de contratação.

24.12 Os Agentes de contratação atenderão aos interessados no horário de 08 h às 12 h e das 13 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Eloy Lima, nº 260, Centro, Nuporanga/SP, CEP 14.670-000, fone (16) 3847-9205.

24.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

24.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de contratação em contrário.

24.15 Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

24.16 Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Agente de contratação, nos termos da legislação pertinente.

25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II – Modelo de Declaração

ANEXO III – Modelo de Contrato Administrativo

ANEXO IV - Termo de Referência (Projeto Básico e outros documentos)

ANEXO V – Quantitativos

ANEXO VI – Modelo Declaração que NÃO realizou visita técnica no local dos serviços.

Nuporanga, 25 de maio de 2026.

DANIEL VIANA MELO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000
Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO N.º 61/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional e a empresa executaram ou participaram de execução de obras e serviços conforme especificações do Anexo I do presente edital, contendo quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) ao da Planilha de execução deste certame.
- b) Declaração expressa elaborada em papel contendo os dados da empresa (*razão social, cnpj, insc. Estadual, endereço completo e e-mail*) e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público municipal de Nuporanga na ativa.
- c) Apresentar declaração de Visita Técnica ou DECLARAÇÃO (Anexo V) de que está ciente de todos os aspectos referentes à sua execução.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 - 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

b) Comprovante do recolhimento da Garantia da Proposta, conforme art. 58 da Lei 14.133/2021.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1 Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo II, elaborada em papel com os dados da empresa;

5.2 Demais exigências contidas no Termo de Referência – Anexo IV



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000
Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO N.º 61/2026

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo jornal oficial do Município e pelo site www.nuporanga.sp.gov.br
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO N.º 61/2026

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

A _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº _____ / _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Presencial nº _____ / _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ (*obra ou serviços de engenharia*) de _____, nas condições estabelecidas no projeto básico.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O projeto básico, o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o _____ (*de empreitada por preço global / empreitada por preço unitário / empreitada integral*).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de _____ (_____) a contar da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo para a Contratada concluir os serviços será aquele indicado na cláusula terceira, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

2.3. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: _____ dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

3.1.2. O prazo para conclusão do objeto é de _____ dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados no local e horários indicados no projeto básico.

3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento).

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12.1. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico mediante.

3.12.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.12.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A empresa poderá subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, medidos em valor do contrato firmado entre empresa e Prefeitura, desde que haja, anteriormente a execução, prévia aprovação do Fiscal do Contrato ou Engenheiro Fiscal da Obra. A nova empresa, subcontratada, deverá submeter-se a apresentar a seguinte documentação:

- ART do responsável técnico da empresa (caso solicitado);
- Registro da Empresa junto ao conselho de classe do seu ramo de atividade (caso solicitado);
- Acervo Técnico do Profissional da Subcontratada (se necessário);
- Documento Contábil (caso necessário);
- Contrato firmado entre as empresas.

4.2. A empresa subcontratada deverá apresentar a apólice de garantia contratual, no total de 5% (cinco por cento) do valor total da obra.

Parágrafo Único. Caso haja necessidade de quaisquer aditivos ou reajustes de preços, a empresa deverá apresentar novamente a garantia decorrente ao novo valor remanescente.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



5.2. MEDIÇÃO

5.2. As medições das obras serão apresentadas mensalmente, compreendendo o período de 01 a 30/31 de cada mês, mediante protocolo junto ao fiscal do contrato, entre o 1º e 10º dia útil do mês subsequente ao de execução, de acordo com cronograma físico-financeiro e com base nos preços unitários constantes do contrato.

5.2.1. Os serviços realizados em período inferior a 15 (quinze) dias de execução, contados da data de início da Ordem de Serviços, poderão ser apresentados na medição do mês seguinte, considerando esta como primeira medição.

5.2.2. A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da empresa contratada, bem como pelo profissional responsável pela execução da obra, submetida à aprovação do responsável pela fiscalização do contrato.

5.2.3. Se a medição apresentada pela contratada não atingir o percentual estabelecido no cronograma mensal correspondente e devidamente contratado, a contratada terá que apresentar oficialmente os motivos que justifiquem efetivamente as ocorrências que influenciaram a execução, apresentando também os ajustes dos percentuais para as medições futuras no cronograma físico-financeiro.

5.2.4. O responsável pela fiscalização do contrato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento efetivo dos documentos da medição, para aprovar ou reprovar a medição apresentada, inclusive se manifestar favoravelmente ou em contrário aos percentuais de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.

5.2.5. A partir da segunda medição, a contratada apresentará o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com prazos de validade vigentes, referentes à CEI da respectiva obra, conforme o caso, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde está sendo executado e ainda:

- a) a apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados;
- b) a apresentação das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) a comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertencam;
- d) a apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados; e
- e) a apresentação de cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.

5.2.6. A não apresentação dos documentos acima elencados implicará na não autorização de emissão da Nota Fiscal devendo o contratado providenciar as medidas saneadoras.

5.2.6.1. A não regularização no prazo consignado pelo fiscal ou eventual defesa considerada improcedente, ensejará na comunicação ao gestor sobre a inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de medição em aberto.

5.2.6.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.7. Entregue cada medição devidamente atestada, o responsável pelo acompanhamento da execução decidirá e determinará a emissão de competente Nota Fiscal dos serviços executados, devendo a contratada discriminar o número da medição correspondente e a licitação que originou o contrato e o valor total da medição.

5.2.8. No corpo da Nota Fiscal, em local apropriado, deve a contratada efetuar os destaques dos tributos a serem retidos, exigidos pela legislação vigente, indicando o percentual correspondente de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



retenção, bem como seus valores, e ao final destacar o valor total líquido a ser pago, sem o que permanecerá suspenso o pagamento.

5.2.9. A nota fiscal será recebida pelo responsável pela fiscalização do contrato que terá o prazo de 05 (cinco) para encaminhar o processo para o gestor ou diretamente para setor responsável para adoção das providências necessárias para pagamento.

5.2.10. O recebimento definitivo vinculará a aprovação da última medição.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo destacado na Nota Fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até () dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o responsável pela fiscalização atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / /

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e Decreto Municipal nº /2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Guardar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir a _____ no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;

8.1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.1.27. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA, quando da assinatura do Contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

9.2 Para efetuar o recolhimento da garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante deverá adotar as providências necessárias junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga/SP, situada na Rua Bernardino Pereira da Silva, n. 375, centro, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

9.2.1 Caução Proporcional: Caso houver Aditamento de Valores no Contrato, a CONTRATADA deverá depositar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA, uma CAUÇÃO PROPORCIONAL, ou seja, 5% (cinco por cento) do valor ADITADO.

9.3 A caução será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

9.4 A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga/SP, situada na Rua Bernardino Pereira da Silva, n. 375, centro, onde deverá ser recolhido até a data apazada para assinatura do contrato;

9.5. O caucionamento do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais;

9.6 Assinado o contrato, após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, o Contratado deverá iniciar os serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:

a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



10.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nuporanga, _____ de _____ de 20__.

Identificação e assinaturas:

PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000
Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO N.º 61/2026**

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Recapamento asfáltico em vias urbanas.

O prazo de execução será de seis (06) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O custo estimado é de R\$ 549.081,39 (quinhentos e quarenta e nove mil e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

Este Termo possui os seguintes anexos:

- Projeto Básico;
- Memória de Cálculo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial Descritivo e Critério de Medição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A malha viária urbana do município apresenta deterioração significativa, caracterizada por trincas, buracos, afundamentos e falhas estruturais, que comprometem:

- A segurança de motoristas, ciclistas e pedestres;
- O conforto e fluidez do tráfego;
- A vida útil da infraestrutura viária;
- Os custos de manutenção corretiva e emergencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375

CEP - 14.670 - 000

Fone (16) 3847 - 9200 / Fax (16) 3847 - 9215

CNPJ nº 46.754.388/0001 - 17

IENº 484.058.588.117

A contratação visa restaurar a condição funcional e estrutural de trechos críticos da malha asfáltica, priorizando vias com maior volume de tráfego e importância logística para o transporte coletivo, escolar, de saúde e serviços essenciais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia especializada para o serviço de recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso usinado a Quente – CBUQ - através do fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais e mão de obra.

A concorrente deverá apresentar na licitação Certidão de Acervo Técnico – CAT – do responsável técnico, que comprove a execução dos seguintes serviços de recapeamento asfáltico:

- Imprimação betuminosa ligante;
- Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ;

A contratação será feita por Concorrência, tipo menor preço global, na forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário.

Para formular a proposta, o concorrente tem a opção de realizar uma visita prévia e examinar o local da obra antes do processo de licitação, a fim de obter todas as informações necessárias para sua própria utilização e sob sua exclusiva responsabilidade na elaboração da proposta final. Essa visita será conduzida com a presença de um funcionário designado pelo Departamento de Obras. Salienta-se que a visita não é obrigatória e requer agendamento prévio.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada assume a obrigação de seguir as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150 de 1962) e outras



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000
Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375
CEP – 14.670 – 000
Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215
CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17
IENº 484.058.588.117

normativas aplicáveis, especialmente em relação aos critérios de qualidade, funcionalidade, durabilidade e segurança.

Inicialmente, a empresa contratada deverá cercar a área, definindo claramente o espaço destinado ao canteiro de obras e ao armazenamento de materiais. A delimitação do perímetro será proposta pela contratada e sujeita à aprovação pela fiscalização da obra.

A contratada deverá instalar, antes do início das atividades, uma placa de identificação da obra conforme especificações estabelecidas. A limpeza e preparação das áreas serão de responsabilidade da contratada, que deve fornecer todo o equipamento necessário, além de remover os resíduos resultantes.

O início da obra está condicionado à emissão da Ordem de Serviço pela Departamento de Obras e à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente aos serviços contratados.

A equipe técnica encarregada dos trabalhos deve incluir um engenheiro civil, de acordo com a legislação, com experiência comprovada em construção ou reforma públicas ou privadas, certificada por meio de atestados técnicos acompanhados de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA. Esse profissional será responsável pela supervisão da obra e pela emissão do documento de Responsabilidade Técnica, enquanto os demais membros da equipe devem ser devidamente qualificados para suas funções.

A contratada é responsável pelo fornecimento de equipamentos de proteção individuais e coletivos, além de garantir o cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde ocupacional. Todas as atividades devem ser registradas pelo responsável técnico da contratada em um diário de obra.

A contratada também deve se responsabilizar pela gestão adequada dos resíduos gerados durante a obra, em conformidade com a legislação ambiental local.

Não é permitido à contratada subcontratar os serviços total ou parcialmente sem autorização prévia por escrito do Departamento de Obras. Em caso de autorização, a subcontratada deve aderir aos termos estipulados, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375

CEP - 14.670 - 000

Fone (16) 3847 - 9200 / Fax (16) 3847 - 9215

CNPJ nº 46.754.388/0001 - 17

IE nº 484.058.588.117

direito a reclamações ou compensações, e apresentar documentação fiscal e previdenciária regular.

A contratada deve cumprir todas as disposições e acordos coletivos relacionados à legislação social e trabalhista em vigor.

Os serviços devem ser executados de forma contínua nos dias úteis, com solicitação prévia ao Departamento de Obras para atividades noturnas, em feriados ou finais de semana.

Os serviços descritos neste Termo de Referência devem ser realizados utilizando técnicas e procedimentos apropriados, em conformidade total e estrita observância das normas técnicas em vigor.

Para a execução dos serviços, é de responsabilidade da Contratada fornecer todos os insumos necessários, incluindo materiais, máquinas e componentes. A qualidade dos insumos utilizados pela Contratada deve ser sempre de alto padrão, e amostras devem ser submetidas à aprovação da Fiscalização antes do seu uso.

Além disso, a Contratada deve providenciar imediatamente e às suas próprias custas todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços. É importante ressaltar que o Contratante não se responsabilizará por quaisquer danos, roubos ou perdas ocorridas aos equipamentos enquanto estiverem nas dependências do local. Portanto, a Contratada é totalmente responsável pela segurança dos equipamentos, materiais e pela proteção do canteiro durante todo o período de execução da obra até a sua entrega ao Contratante.

A contratada deve cumprir as seguintes responsabilidades:

- Manter o Relatório Diário de Obra;
- Garantir a gestão da mão de obra qualificada necessária para os serviços;
- Os funcionários da contratada não terão vínculo empregatício com o Município, sendo exclusiva responsabilidade da contratada todas as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, assim como o



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375

CEP - 14.670 - 000

Fone (16) 3847 - 9200 / Fax (16) 3847 - 9215

CNPJ nº 46.754.388/0001 - 17

IE nº 484.058.588.117

fornecimento e exigência do uso de equipamento de proteção individual;

- Assumir pessoalmente e exclusivamente todas as responsabilidades decorrentes de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, além de danos pessoais ou materiais causados por seus funcionários à contratante ou a terceiros nos locais de trabalho;
- Garantir que seus funcionários designados para os serviços preservem o patrimônio público;
- Manter um responsável técnico no local dos serviços contratados ou programar visitas;
- Nomear um representante com amplos poderes para lidar com questões operacionais e administrativas relacionadas ao contrato;
- Ser inteiramente responsável pelos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- Substituir, quando solicitado pelo Município e sem necessidade de justificativa, qualquer funcionário cujo desempenho, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- Corrigir quaisquer defeitos nos serviços realizados ou nos materiais utilizados, às suas próprias custas;
- Indenizar o contratante pelo justo valor de danos ou perdas decorrentes da execução dos serviços;
- Executar os serviços causando o mínimo de transtorno possível ao Município, em coordenação com a fiscalização;
- Cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes durante a realização dos serviços;
- Limpar e remover entulhos dos locais de trabalho após a conclusão dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375

CEP - 14.670 - 000

Fone (16) 3847 - 9200 / Fax (16) 3847 - 9215

CNPJ Nº 46.754.388/0001 - 17

IENº 484.058.588.117

- Informar à fiscalização por escrito sobre quaisquer problemas durante a execução dos serviços;
- Aceitar ser amplamente fiscalizado pelo Município e prestar esclarecimentos quando solicitado, além de atender prontamente às reclamações;
- Fornecer à fiscalização os nomes, números de identidade e matrículas de todos os funcionários designados para o serviço;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação durante todo o prazo contratual.

Deveres da contratante:

- Informar imediatamente à Parte Contratada sobre quaisquer irregularidades identificadas durante a prestação dos serviços e solicitar a aprovação da Comissão de Fiscalização para quaisquer decisões que possam afetar o andamento da obra;
- Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas;
- Manter um representante formalmente designado pela Administração para supervisionar a execução do Contrato;
- A supervisão da Parte Contratante não isenta a Parte Contratada de suas responsabilidades.

Deveres da contratada:

- Em casos de ausência pontual do engenheiro responsável pela execução na obra, a Contratada deve designar um profissional qualificado (apontador) para acompanhar diretamente as etapas dos serviços contratados, sendo este responsável por comunicar qualquer ocorrência aos supervisores;
- Seguir rigorosamente as Normas da ABNT e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000
Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375
CEP – 14.670 – 000
Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215
CNPJ nº 46.754.388/0001 – 17
IENº 484.058.588.117

- Responsabilizar-se integralmente, às suas custas, pela correção de quaisquer falhas ou defeitos ocorridos durante a execução da obra, objeto do contrato, assumindo os danos resultantes de negligência, imperícia ou omissão;
- Em caso de divergências ou inconsistências no projeto durante a execução da obra, informar imediatamente à Fiscalização, a qual deverá comunicar os fatos à Coordenação de Engenharia para as providências necessárias;
- Manter atualizados no canteiro de obras o Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando paralisações por embargos;
- Assegurar um serviço de vigilância ininterrupto na obra até a entrega definitiva, sendo responsável por eventuais danos ou falta de materiais decorrentes da execução;
- Manter o local da obra limpo, com a remoção de resíduos e entulhos para fora do canteiro;
- Providenciar a instalação das placas conforme o modelo exigido pela Prefeitura Municipal de Nuporanga, bem como pelo Município, CREA local;
- Apresentar, ao término da obra, toda a documentação prevista no contrato;
- Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários para o adequado andamento e conclusão de todos os serviços previstos no âmbito da obra objeto destas especificações.

GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será supervisionada e fiscalizada pelo Departamento de Obras do Município. Esse terá a responsabilidade de controlar e fiscalizar a realização da obra em todas as suas etapas, resolver eventuais dúvidas que surjam durante a construção, manter registros diários em um livro apropriado, realizar medições dos serviços executados e manter a Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375

CEP - 14.670 - 000

Fone (16) 3847 - 9200 / Fax (16) 3847 - 9215

CNPJ nº 46.754.388/0001 - 17

IENº 484.058.588.117

atualizada sobre o progresso da obra e quaisquer incidentes que exijam avaliação superior. As diretrizes da Fiscalização serão estabelecidas de acordo com as especificações e as Normas Técnicas em vigor.

À contratada incumbirá a responsabilidade pelo fornecimento e manutenção de um Diário de Obras devidamente numerado e rubricado tanto pela Comissão de Fiscalização quanto pela própria Contratada. Este diário permanecerá acessível para registro no local da obra e deverá conter as seguintes características:

- Todas as páginas do Diário de Obras deverão ser assinadas, no prazo máximo de um dia após a data de entrada de dados, por um representante da Fiscalização e pelo Responsável Técnico da Contratada;
- Deverá permitir, a qualquer momento, a reconstituição dos eventos relevantes ocorridos na obra que influenciaram seu progresso ou execução de alguma forma. Deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: nome da Contratada, nome da Contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições climáticas, máquinas e equipamentos, número e categorias de funcionários, campo de ocorrências, campo para assinaturas da Contratada e da Contratante.

A Contratada terá a obrigação de registrar no Diário de Obras:

- Defeitos nos serviços prestados por terceiros não sujeitos à sua interferência;
- Consultas dirigidas à Fiscalização;
- Datas de conclusão de etapas identificáveis, conforme o cronograma aprovado;
- Incidentes ocorridos durante a execução dos trabalhos;
- Respostas às interpelações da Comissão de Fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000
Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375
CEP - 14.670 - 000
Fone (16) 3847 - 9200 / Fax (16) 3847 - 9215
CNPJ nº 46.754.388/0001 - 17
IENº 484.058.588.117

- Outros eventos que, a critério da Contratada, mereçam ser registrados.

Por sua vez, a Fiscalização deverá, se necessário, registrar no Diário de Obras:

- Observações pertinentes sobre os registros efetuados pela Contratada no Diário de Obras;
- Observações sobre o progresso da obra ou serviço, considerando as especificações, prazos e cronogramas;
- Respostas às consultas feitas pela Contratada, com comunicação simultânea à autoridade superior, se necessário;
- Restrições consideradas adequadas ao progresso dos trabalhos ou ao desempenho da Contratada, seus representantes e equipe;
- Determinação de medidas para assegurar o cumprimento do objeto e das especificações;
- Outros eventos que, a critério da Comissão de Fiscalização, mereçam ser registrados.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão conduzidas conforme o cronograma físico-financeiro, considerando os serviços concluídos durante o período especificado. A empresa vencedora do processo licitatório deve fornecer uma planilha detalhada dos serviços realizados, acompanhada por um relatório fotográfico da obra, sujeitos à aprovação pela equipe de fiscalização.

Os pagamentos pelos serviços serão divididos em parcelas mensais, correspondentes aos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com os critérios estabelecidos pela equipe de fiscalização do contratante. Os pagamentos pelos serviços realizados serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a liberação da avaliação. O pagamento será condicionado à apresentação dos documentos exigidos no edital. Além disso, a empresa contratada deve



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000
Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375
CEP – 14.670 – 000
Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 – 9215
CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17
IENº 484.058.588.117

incluir, junto com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços, os documentos que comprovem o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais, conforme estipulado nas cláusulas contratuais.

Qualquer serviço realizado que resulte em custos adicionais para o Município e não tenha sido previamente autorizado e aprovado será excluído do pagamento, sem possibilidade de contestação por parte da Contratada.

Ressalta-se que o pagamento será feito conforme liberação do recurso pelo governo do estado.

GARANTIA

Os serviços realizados devem estar em conformidade com as garantias estabelecidas pela legislação em vigor e pelo Código Civil Brasileiro, a partir da data de aceitação das obras pela equipe técnica do Departamento de Obras responsável pela supervisão, juntamente com as disposições contratuais e especificidades da área. Durante o período de garantia, a Contratada é responsável por corrigir quaisquer falhas decorrentes de má execução dos serviços executados, mediante solicitação do Contratante e sem custos adicionais.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todos maquinários, ferramentas, equipamentos, contêineres, instalações de canteiro de obra, tapumes etc. que porventura serão utilizados e não constam expressamente no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária serão de responsabilidade da contratada e deverão ser computados no custo indireto da obra, portanto, a contratada não poderá alegar qualquer desconhecimento posteriormente.

Todos os serviços e/ou materiais cuja execução não possa ser comprovada pela fiscalização posteriormente, exigirá que a contratada solicite o acompanhamento da equipe do Departamento de Obras da Prefeitura ou



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000
Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375
CEP - 14.670 - 000
Fone (16) 3847 - 9200 / Fax (16) 3847 - 9215
CNPJ nº 46.754.388/0001 - 17
IEN nº 484.058.588.117

apresente um relatório fotográfico para confirmar a realização da atividade sob pena de não pagamento do serviço.

A disponibilização da memória de cálculo e a permissão para visita ao local da obra asseguram que as empresas participantes tenham pleno acesso às informações necessárias para a formulação de suas propostas. Ao apresentar a proposta, entende-se que a empresa licitante está ciente e de acordo com os quantitativos fornecidos pelo contratante, aceitando-os como base para o desenvolvimento do seu orçamento. Assim, eventuais questionamentos posteriores sobre os quantitativos não serão considerados, uma vez que a transparência foi garantida desde o início.

Nuporanga, 04 de maio de 2026.

Luiz Guilherme P. B. dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-SP: 5069242703

Fernanda Genoveze Fabbrini Schonarth
Diretora de Obras, Infraestrutura e Urbanismo



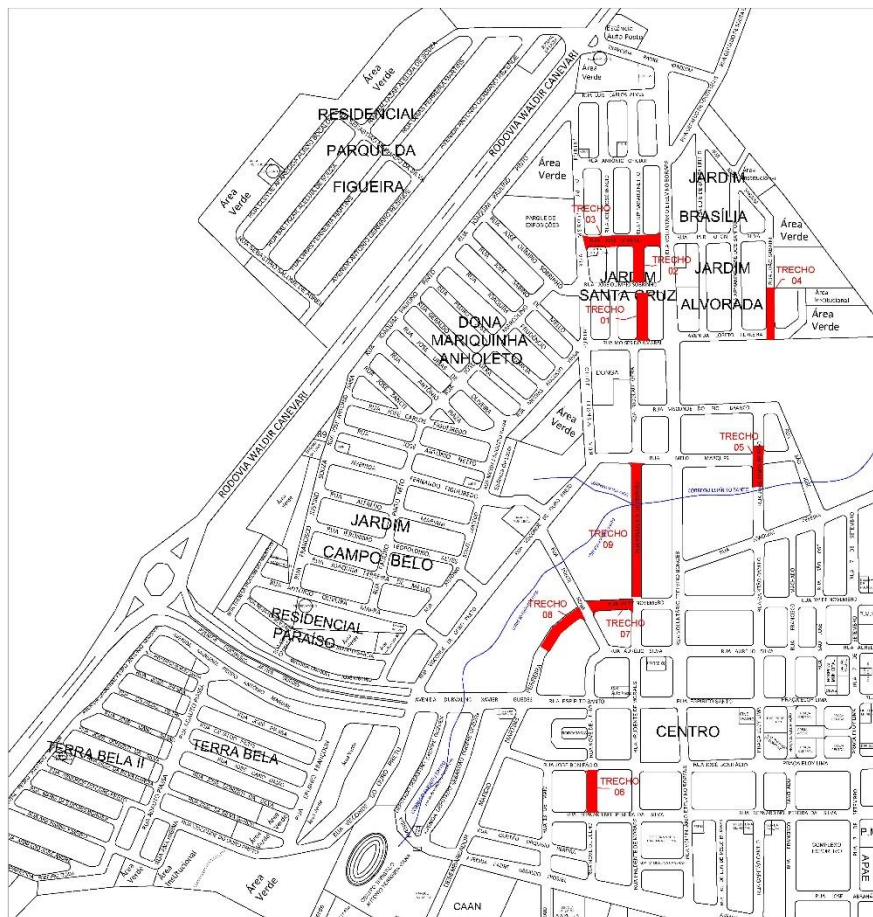
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

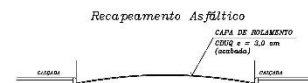
Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



DETALHE GÊNÉRICO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
SEM ESCALA

QUADRO DETALHADO DE ÁREAS FECHEOS A SEREM RECAPEADOS					
Trecho	Rua	Rolmo	Long. (m)	Comp. (m²)	Área (m²)
1	Rua da Ladeira	4,0 m	7,70	30,80	302,80
1	Rua do Jardim	4,0 m	7,70	30,80	302,80
3	Rua da Estrada	4,0 m	7,70	30,80	302,80
4	Rua do Centro	4,0 m	7,70	30,80	302,80
5	Rua do Jardim	4,0 m	7,70	30,80	302,80
6	Rua do Jardim	4,0 m	7,70	30,80	302,80
7	Rua do Jardim	4,0 m	7,70	30,80	302,80
8	Rua do Jardim	4,0 m	7,70	30,80	302,80
9	Rua do Jardim	4,0 m	7,70	30,80	302,80
Área Total (m²)					2.422,40

LEGENDAS

TRECHO A SER RECAPEADO

PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA		
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS		
PROJETO BÁSICO CONTÉM PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E DETALHES		70 - 44 17 - 24 - 27
LOCAL VIAS DIVERSAS		
SERVICIO	RECEBEREMOS REPRODUÇÃO EM DUPLICADO DA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E DETALHES DESTE PROJETO BÁSICO	
ASSINATURA	Nº	RECEBEREMOS REPRODUÇÃO EM DUPLICADO DA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E DETALHES DESTE PROJETO BÁSICO
DATA	Nº	RECEBEREMOS REPRODUÇÃO EM DUPLICADO DA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E DETALHES DESTE PROJETO BÁSICO
OBSERVAÇÕES		
DATA DE EMISSÃO	DATA DE RECEBIMENTO	DATA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000
Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
2620252030523

1. Responsável Técnico

LUIZ GUILHERME PLÁCIDO BARBOSA DOS SANTOS

Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 2612877967

Registro: 5069242703-SP

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura de Nuporanga

CPF/CNPJ: 46.754.388/0001-17

Endereço: Rua Bernardino Pereira da Silva

Nº: 375

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Nuporanga

UF: SP

CEP: 14670-063

Contrato:

Celebrado em: 10/11/2025

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua Diversas

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: Nuporanga

UF: SAO PAULO

CEP:

Data de Início: 02/02/2026

Previsão de Término: 02/04/2026

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Infraestrutura

Código:

Proprietário: Prefeitura de Nuporanga

CPF/CNPJ: 46.754.388/0001-17

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração	1	Elaboração de orçamento	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	8417,62000 metro quadrado
		Projeto	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	8417,62000 metro quadrado
Execução	2	Fiscalização de obra	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	8417,62000 metro quadrado
		Mensuração	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	8417,62000 metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente à elaboração de projeto e orçamento, fiscalização de execução e mensuração/medição de serviços de recapeamento asfáltico em diversas vias urbanas do município de Nuporanga.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000
Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data

LUIZ GUILHERME PLÁCIDO BARBOSA DOS SANTOS - CPF: 376.546.138
-57

Prefeitura de Nuporanga - CPF/CNPJ: 46.754.388/0001-17

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: [acessarlink](mailto:acessarlink@creasp.org.br) Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 103,03

Registrada em: 12/11/2025

Valor Pago R\$ 103,03

Nosso Número: 2620252030523

Versão do sistema

Impresso em: 12/11/2025 10:33:06

LUIZ GUILHERME
PLACIDO BARBOSA
DOS
SANTOS:37654613857

Assinado de forma digital
por LUIZ GUILHERME
PLACIDO BARBOSA DOS
SANTOS:37654613857
Dados: 2025.11.12
10:50:31 -03'00'



Autenticação de ART
2620252030523



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000
Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



Estância Climática de
Nuporanga

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO:
NUPORANGA-SP

DATA BASE:
CDHU 199 - AGO 2025

OBJETO:
RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS

PRAZO PROPOSTO

Início: data da assinatura do convênio
Final: 24 meses a partir da data de assinatura do convênio

Item	Serviço	Unidade	1ª Etapa		TOTAL	
			PERÍODO: 24 meses			
			Prazo de liberação: em 01 mês após a expedição da ordem de serviço	Prazo de execução: 23 meses		
1	Serviços Preliminares	m ²	6,00		6,00	
		R\$	1.484,82		1.484,82	
2	Recapeamento Asfáltico	m ²	8.417,62		8.417,62	
		R\$	547.596,57		547.596,57	
RECURSO ESTADUAL			R\$ 400.000,00		R\$ 400.000,00	
RECURSO PRÓPRIO			R\$ 149.081,39		R\$ 149.081,39	
TOTAL			R\$ 549.081,39		R\$ 549.081,39	

Nuporanga, 23 de outubro de 2025.

LUÍZ GUILHERME
FLACÍDIO BARROZA
D.O.S.
SANTOS/3765461285
7

Luiz Guilherme P. B. dos Santos
Engenheiro Civil - CREA SP: 5069242/03
ART: 2620252030523



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
PREFEITURA MUNICIPAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra/Serviço: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

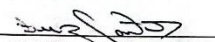
Prazo de Execução: 6 Meses



ITEM	SERVIÇO	CUSTO	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
1	Serviços Preliminares	R\$ 1.484,82	1484,82					
			100,00%					
2	Recapeamento Asfáltico	R\$ 547.596,57	109.519,31	109.519,31	82.139,49	82.139,49	82.139,49	82.139,49
			20,00%	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%
CUSTO POR MÊS COM BDI:			R\$ 111.004,13	R\$ 109.519,31	R\$ 82.139,49	R\$ 82.139,49	R\$ 82.139,49	R\$ 82.139,49
			20,22%	19,95%	14,96%	14,96%	14,96%	14,96%
CUSTO GERAL DA OBRA COM BDI:			R\$ 549.081,39					

* Cronograma meramente sugestivo, contudo o prazo máximo para execução é de 06 (seis) meses a partir da Ordem de Serviço.

Nuporanga, 23 de Outubro de 2025.


Luiz Guilherme P. B. dos Santos
Engenheiro Civil
CREA SP: 5069242703

Página 1 de 1

Digitado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000
Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375
CEP – 14.670 – 000
Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215
CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17
IE Nº 484.058.588.117

MEMORIAL DESCRITIVO

Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

Local: Vias Urbanas Diversas

INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo tem o objetivo de orientar e especificar as diretrizes técnicas para execução de serviço de Recapeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C.B.U.Q. - sobre asfalto existente em uma área de 8.417,62 m² conforme quadro:

QUADRO DETALHADO DE ÁREAS TRECHOS A SEREM RECAPEADOS					
Trecho	Rua	Bairro	Larg. (m)	Comp. (m)	Área (m ²)
1	Rua Luiz Sabaini Netto	Jardim Santa Cruz	7,50	107,00	802,50
2	Rua Luiz Sabaini Netto	Jardim Santa Cruz	7,60	77,12	586,11
3	Rua José Stabile	Jardim Santa Cruz	7,50	153,53	1.151,48
4	Rua João Sabaini	Jardim Alvorada	7,50	97,50	731,25
5	Rua José Dimas Beirigo	Centro	8,20	78,20	641,24
6	Rua Nove de Julho	Centro	8,80	89,00	783,20
7	Rua XV de Novembro	Centro	8,60	86,00	739,60
8	Rua Desembargador Márcio Martins Ferreira	Centro	8,60	100,00	860,00
9	Rua Prudente de Moraes	Centro	8,00	265,28	2.122,24
Área Total (m ²):					8.417,62

Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes (ABNT, DNIT) e serão estes de responsabilidade da empresa contratada.

SERVIÇOS

Placa da Obra - conforme normas e leis vigentes, constituída por: banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em pontalete 75x75mm; estrutura em madeira para fixação do banner em pontaletes e sarrafos em Pinho- do-Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375

CEP – 14.670 – 000

Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215

CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17

IE Nº 484.058.588.117

(Araucária angustifolia), ou Quarubarana (Erisma uncinatum), travamento realizado a cada 1,5 m com pontalete, pintura em tinta PVA para madeira.

Serviços preliminares – correção de todas as deformações sobre o pavimento existente. Trincas, panelas, afundamentos em trilha de roda, buracos e outras imperfeições, deverão ser regularizados com material agregado.

Adequação da altura do tampão de Poço de Visita (PV), ajustando-o à altura final da via pavimentada acabada.

Limpeza - Deverá ser feita a limpeza e retirada de quaisquer materiais que possam influenciar no bom desempenho da execução da imprimação e lançamento do Concreto Betuminoso.

Imprimação – Será aplicada emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C em toda a área a ser recapeada e conferida para que não haja nenhum ponto sem o material ligante.

Camada betuminosa – Será aplicado uma camada acabada de 3,0 cm de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em toda a área em que foi executada a imprimação.

Compactação – A compressão do CBUQ será executada com Rolo Pneumático e Compactador para um melhor aderência e aplicação do material.

Limpeza final – Deverá ser feita uma limpeza final, caso necessário.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Para garantir a segurança dos usuários das vias, durante a execução dos serviços será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sob responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Nuporanga

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375

CEP – 14.670 – 000

Fone (16) 3847 – 9200 / Fax (16) 3847 - 9215

CNPJ Nº 46.754.388/0001 – 17

IE Nº 484.058.588.117

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento.

Após a conclusão da obra a contratada fornecerá à Prefeitura o Laudo Técnico de Controle Tecnológico do Pavimento.

Nuporanga, 22 de outubro de 2025

LUIZ GUILHERME
PLACIDO BARBOSA
DOS
SANTOS:37654613857

Assinado eletronicamente por
LUIZ GUILHERME PLACIDO
BARBOSA DOS
SANTOS:37654613857
Data: 2025.11.12 09:11:25
-03'00"

Luiz Guilherme P. B. dos Santos
Engenheiro Civil – CREA SP 5069242703



ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
PREFEITURA MUNICIPAL

MEMORIAL QUANTITATIVO

Obra/Serviço: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas
Locais:

1 Serviços Preliminares

1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira		
	Larg. (m)	Alt. (m)	Total (m²)
	4,00	1,50	6,00

2 Recapeamento Asfáltico

2.1	Varrição de pavimento para recapeamento					
2.2	Imprimação betuminosa ligante					
	Trecho	Rua	Bairro	Larg. (m)	Comp. (m)	Área (m²)
	1	Rua Luiz Sabaini Netto	Jardim Santa Cruz	7,50	107,00	802,50
	2	Rua Luiz Sabaini Netto	Jardim Santa Cruz	7,60	77,12	586,11
	3	Rua José Stabile	Jardim Santa Cruz	7,50	153,53	1.151,48
	4	Rua João Sabaini	Jardim Alvorada	7,50	97,50	731,25
	5	Rua José Dimas Beirigo	Centro	8,20	78,20	641,24
	6	Rua Nove de Julho	Centro	8,80	89,00	783,20
	7	Rua XV de Novembro	Centro	8,60	86,00	739,60
	8	Rua Desembargador Márcio Martins Ferreira	Centro	8,60	100,00	860,00
	9	Rua Prudente de Moraes	Centro	8,00	265,28	2.122,24
	Área Total (m²):					8.417,62

2.3	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - espessura acabada de 3,0 cm		
	Área (m²)	Esp. (m)	Volume (m³)
	8.417,62	0,03	252,53

Nuporanga, 23 de Outubro de 2025.

Assinado de forma digital
por LUIZ GUILHERME
PLACIDO BARBOSA
DOS
SANTOS:37654613857
Data: 2025.11.26 14:41:28
+03'00'

Luiz Guilherme P. B. dos Santos
Engenheiro Civil
CREA SP: 5069242703



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000
Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
PREFEITURA MUNICIPAL



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra/Serviço: Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas
Locais:

Trecho 01 - Rua Luiz Sabaini Netto - Jardim Santa Cruz
Trecho 02 - Rua Luiz Sabaini Netto - Jardim Santa Cruz
Trecho 03 - Rua José Stabile - Jardim Santa Cruz
Trecho 04 - Rua João Sabaini - Jardim Alvorada
Trecho 05 - Rua José Dimas Betigo - Centro
Trecho 06 - Rua Nove de Julho - Centro
Trecho 07 - Rua XV de Novembro - Centro
Trecho 08 - Rua Desembargador Márcio Martins Ferreira - Centro
Trecho 09 - Rua Prudente de Moraes - Centro

Referência: CDHU, Versão 199, Data Base Agosto de 2025, Desonerado

BDI: 21,50%

Custo Total da Obra/Serviço com BDI: R\$ 549.081,39

Item	Fonte	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Custo Unit. Sem BDI (R\$)	Custo Unit. Com BDI (R\$)	Custo Total Com BDI (R\$)
1								
Serviços Preliminares								
1.1	CDHU	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	6,00	203,68	247,47	1.484,82
								Subtotal =
								1.484,82
2								
Recapeamento Asfáltico								
2.1	CDHU	54.01.410	Varrido de pavimento para recapeamento	m²	8.417,62	0,82	1,00	8.417,62
2.2	CDHU	54.03.230	Inprimação betuminosa ligante	m²	8.417,62	6,64	8,07	67.930,19
2.3	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ - espessura acabada de 3,0 cm	m³	252,53	1.535,89	1.886,11	471.248,76
								Subtotal =
								547.596,57
Custo Total Obra/Serviço com BDI:								R\$ 549.081,39

Nuporanga, 23 de Outubro de 2025.

LUÍZ GUILHERME P. B. DOS SANTOS
Engenheiro Civil
CREA SP: 5089242703



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA

Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000

Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206

CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117

www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO N.º 61/2026

ANEXO V DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL 101038/2026	SER	01	

TOTAL : R\$

OBS: A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA PELO VALOR TOTAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA
Rua Bernardino Pereira da Silva, nº 375 - Centro - CEP: 14670-000
Nuporanga - Estado de São Paulo - Fone: 16 3847 9201 16 3847 9206
CNPJ: 46.754.388/0001-17 - I.E. 484.058.588.117
www.nuporanga.sp.gov.br - e-mail: administração@nuporanga.sp.gov.br



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO N.º 61/2026**

ANEXO VI

Modelo Declaração para quem NÃO realizou Visita Técnica no local

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa _____,
inscrita no CNPJ: _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que está
ciente de todos os aspectos referentes à sua execução e que nós temos pleno conhecimento da natureza e do
escopo dos serviços, onde não poderemos alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações
sobre o local a localidade e as condições pertinentes ao objeto desta Licitação.

Por ser verdade, assino a mesma e dou fé.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal CPF nº (com carimbo da empresa)